



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Código registro TCE: D6F626CD49E367BBB115AE7B2A4FE0DF169183CD

Processo Nº: 0023/2023

Tomada de Preços Nº: 0010/2023

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, na Cidade que lhe empresta o nome, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N. 0010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL** conforme descrito adiante no objeto deste edital; e que está recebendo os envelopes de habilitação e das propostas de preços, até às **08h00m**, e abertura às **08h30m** do dia **11 de abril de 2023**, na **SALA DE LICITAÇÕES** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro. Todo o processo relativo a presente Licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal n. 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações e, ainda pelas disposições e regras do presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx49) 3436-4340 ou pelo site www.faxinal.sc.gov.br.

A transmissão da sessão pode ser acompanhada no dia da licitação de forma online no endereço eletrônico:

<<https://preffaxinal.my3cx.com.br:5001/meet/ebc256c514cdc0af20781fb223e4ee8840f6f61e>>que será conectado exatamente as 8:00 marcado para início da sessão.

2 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto:

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDADEMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**PREVISIBILIDADE DE 43 (QUARENTA E TRÊS) COLETAS/MÊS,
CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

- a) Coleta domiciliar perímetro urbano seis (6) vezes por semana, incluindo a Coleta domiciliar no Distrito da Barra Grande, Vila Abraza, Vila Florestal, Bragnolo, três vezes por semana;
- b) Coleta seletiva perímetro urbano duas (2) vezes por semana;
- c) Coleta Seletiva no interior do município uma vez por semana quatro (4) vezes por mês, compreendida primeira quinta-feira do mês na Rota n. 01; segunda quinta-feira do mês na Rota n. 023; terceira quinta-feira do mês na Rota n. 03 e, quarta quinta-feira do mês na Rota n. 04, todos no período vespertino;

Rota n. 01:

Aproximadamente 48 km, saída da cidade, passando pela Sede Ribeiro, Passo do Irani, Linha Frozza, Barra dos Guedes, retornando para a cidade.

Rota n. 02:

Aproximadamente 73 km, saída da cidade, Reservado, São José das Tábuas, Foz das Tábuas, Além da Boa Esperança, Gruta da Boa Esperança, Linha Santin, retornando para a cidade.

Rota n. 03:

Aproximadamente 45 km, saída da cidade, passando Alto da Serra, São Roque, Vila Nova, Duas Palmeiras, São Brás, Santo Antônio, Pito Aceso, retornando a cidade;

Rota n. 04:

Aproximadamente 110 km, saída da cidade, passando Três Pinheiros, Santa Laura, Banhado Verde, Cerro Azul, Linha Fortaleza, Nova Sarandi, Tupiragi, BR 282, retornando para a cidade.

- e) Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, móveis em geral, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores, resíduos do corte de grama e similares no perímetro urbano do município e no Distrito da Barra Grande duas (3) vezes por mês, sendo duas no perímetro urbano e uma no Distrito da Barra Grande.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.1.1. Coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial): Deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em todo o perímetro urbano e localidades, conforme mapa em anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes no Anexo I – Termo de Referência. Estes resíduos são constituídos em geral por sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, etc.

2.1.2. Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar): Deverão ser coletados os resíduos sólidos dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (Postos de Saúde localizados no Centro, Bairro São Cristóvão, Bairro Rosa, Bairro João José Gehlen e no Distrito da Barra Grande, hospital do município, etc.) uma vez por semana nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro-cortantes, etc.

2.1.3. Coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva): Deverão ser coletados os resíduos sólidos recicláveis, em todo o **perímetro urbano e interior do município** conforme anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes nos Anexos I – Termo de Referência. No interior do município, sendo a **primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n 03 e quarta segunda-feira do mês na Rota n. 04 e no perímetro urbano do município dias vezes por semana**. Estes resíduos são constituídos pelos resíduos sólidos recicláveis, são eles: embalagens diversas, papéis, papelões, plásticos, vidros, ferro, alumínio, etc.

2.1.4. Resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis: a) Resíduos de Entulho e bens inservíveis – entendido como resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade, por exemplo: resíduos provenientes dos serviços de raspagem, capinação e corte de grama, galhadas provenientes de poda de árvore, bens inservíveis, como: sofás, geladeiras, restos de mobília entre outros objetos inservíveis, duas (2) vezes por mês.

2.2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de vigência do contrato será de 1 ano da sua assinatura, podendo sofrer aditivos contratuais nos termos do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E AQUELES DAS PROPOSTAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Os envelopes contendo os Documentos necessários à Habilitação, a Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional e aqueles contendo as Propostas de Preços deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, junto ao **Depto de Licitações** até às **8h00m** do dia **11 de abril de 2023**.

3.1- DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL, DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E AQUELES DAS PROPOSTAS E O RESPECTIVO JULGAMENTO:

3.2 - No dia **11 de abril de 2023**, às **08h30m** no Departamento de Licitações da municipalidade, em sessão pública, a comissão Permanente de licitações, com a presença dos representantes, legalmente habilitados das empresas licitantes, promoverá:

3.3 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e de Seguridade Social e Capacidade Técnica, Econômica e Operacional;

3.4 - O julgamento da habilitação Jurídica, Fiscal e de Seguridade Social e Capacidade Técnica, Econômica e Operacional;

3.5 - A abertura dos envelopes contendo às Propostas das empresas habilitadas na fase anterior;

3.6 - Julgamento das Propostas de Preços.

4 - LOCAL E HORÁRIO PARA A RETIRADA DO EDITAL E PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

As empresas interessadas para participação do presente certame licitatório obterão esclarecimentos e informações necessárias, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, junto ao **Departamento de Licitações**, ou pelo **Telefone (0xx49) 34364340**, nos dias considerados úteis, no horário das **07h30m** às **11h30m**.

5 - DA FONTE DE RECURSOS:

Das despesas decorrentes da contratação originada deste processo licitatório serão consignadas no Orçamento Geral do Município.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atendem todas às condições explícitas deste edital e exigidas para cadastramento até o dia **06 de abril de 2023**, no horário das **07h30m às 11h30**, ou seja, até **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do art. 22, Inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, compreendendo todas as alterações, devidamente arquivado no órgão de comércio do Estado da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores;
- B) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
- C) VI - Alvará sanitário da empresa da unidade de triagem e aterro sanitário;
- D) VII - Alvará do Corpo de bombeiros;
- E) Caso o aterro sanitário e a unidade de triagem estiverem localizados em outro Estado da Federação, é necessário apresentar documentos fornecidos pelos órgãos ambientais competentes (Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Institutos Ambientais, Fundações de Meio Ambiente, etc.) autorizando a entrada desses resíduos no referido Estado (Autorização para receber os resíduos sólidos do Município de Faxinal dos Guedes – SC);
- F) Declaração do município em que a unidade de triagem e o aterro sanitário estiverem instalados de que tem conhecimento da entrada do lixo do Município de Faxinal dos Guedes e que nada tem a se opor;
- G) Caso a proponente não for à proprietária da unidade de triagem ou do aterro sanitário deverá apresentar os documentos exigido nos itens III, IV, V, VI e VII, da empresa que prestará o serviço, incluindo:
- H) Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO);
- I) Declaração do detentor do local/área de destinação final, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente do Edital, termo de referência e seus anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes a preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora dessa licitação, em receber provenientes do município de Faxinal dos Guedes, na forma estabelecida pelo edital.

- J) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);
- K) Apresentar LTCAT, PCMSO e o PPRA da Empresa;
- L) Atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional junto ao Conselho Regional competente, que o vincule com a empresa participante dessa licitação.
- M) Comprovação e/ou Declaração, de que terá disponível na assinatura do instrumento contratual, da propriedade de três (3) caminhões (dois para uso e um reserva), equipados com compactadores, e,
- N) Declaração de que os veículos de que tratam os serviços, objeto do presente certame atendem os requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- B) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes – Inscrição Estadual;
- C) Certidão Negativa conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Seguridade Social;
- D) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou da sede da Empresa Licitante;
- E) Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela Fazenda Pública Municipal do Domicílio ou da sede as empresas licitantes;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- G) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Faxinal dos Guedes – C.R.C;
- H) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI de que não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- I) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- J) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.3 - REGULARIDADE SOCIAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

6.3 - DA HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FIANCEIRA:

6.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

I - Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional Competente, com a indicação do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) (no mínimo um responsável técnico com graduação em Engenharia com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao Conselho Competente para o exercício de atividades pertinentes ao objeto do edital como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade;

II - Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de Execução, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, declaração ou documento similar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registradas no Conselho Regional Competente de jurisdição da emissão do Atestado. Entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestado que contemple, no mínimo, a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos, disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, com transporte de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis, acompanhado com no mínimo três notas fiscais emitida em nome da personalidade jurídica contratante, que comprovem a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica.

III - Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL” ou “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, juntamente com a **certidão negativa de débitos perante o IBAMA**.

IV - Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA, ou órgão competente em outro Ente Federado, em nome da empresa proponente, do local (unidade de triagem e aterro sanitário) que irá receber os resíduos provenientes desses serviços, todas em vigência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.4.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- B. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do encerramento da busca até a data prevista para entrega dos envelopes.
- C. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- D. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente

6.5 - Disposições Referentes aos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e de Regularidade Social:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.5.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e de regularidade social, serão apresentados em fotocópias autenticadas, em Tabelionato de Notas e Documentos em uma via, **ou autenticadas até o dia 10 de abril de 2023, no horário das 07h30m às 11h30m**, por servidor público do Departamento de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes/SC;

6.6 - Disposições Referentes aos Documentos de Habilitação, Quanto à Capacidade Técnica e Operacional e da Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - Os documentos relativos à capacidade Técnica, Operacional e à Qualificação Econômico-Financeira, serão apresentados em original ou fotocópia autenticada em Tabelionato de Notas e Documentos, em uma via, **ou autenticadas até o 10 de abril de 2023, no horário das 07h30m às 11h30m**, por servidor público do Departamento de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes/SC;

6.7 - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Regularidade Social, e capacidade técnica, econômica e operacional serão acondicionados no **ENVELOPE N. 01**, o qual conterá externamente a identificação da empresa proponente contendo ainda:

ENVELOPE N. 01

HABILITAÇÃO

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

Depto de Licitações

PROCESSO N. 0023/2023 – LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS SERVIÇOS 0010/2023.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, REGULARIDADE SOCIAL, CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - Apresentação da Proposta:

7.1.1 - Deverão ser ordenados em caderno único, assinados e rubricados pela pessoa habilitada para tal, da empresa Proponente;

7.1.2 - O caderno contendo os documentos da Proposta será apresentado no **ENVELOPE N. 02** o qual externamente identificará a empresa licitante e, ainda:

ENVELOPE N. 02

PROPOSTA

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

Depto de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO N. 0023/2023 – LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS SERVIÇOS N. 0010/2023

7.2 - COMPONENTES DA PROPOSTA:

7.2.1 - A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I e na Planilha de Composição de Custos – Anexo III**

7.2.2. A identificação da empresa;

7.2.3 Referência ao processo licitatório;

7.2.4 Orçamento detalhado que deverá ser apresentado conforme modelo da planilha de quantitativos anexa;

7.2.5 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

7.2.6 Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação;

7.2.7 Local, data, identificação e assinatura do representante legal da empresa.

7.2.8 No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

7.2.9 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.2.10 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma.

7.2.11 Os preços e serviços, o valor total para a execução dos serviços será de **1.568.362,64** (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo referente a **12 meses de serviços**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.2.12 A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

7.2.13 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.2.14 - Serão desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com o solicitado nos subitens acima, ou que apresentam valores inexequíveis ou considerados aviltantes e/ou contrários ao interesse público;

7.2.15 - Na data, hora e local definido as empresas licitantes deverão se apresentar através de seu representante legal, ou procurador devidamente credenciado munido dos dois envelopes citados neste Edital;

7.2.16 - Na data, hora e local definido, a Comissão Permanente de Licitações, com a presença dos representantes das empresas licitantes, na forma do subitem anterior, instalará a sessão de abertura dos envelopes e de julgamento da habilitação e das propostas, se for o caso.

7.2.17 - Os envelopes serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, rubricadas externamente pelos demais componentes da Comissão e para mesma finalidade serão vistados pelos representantes das empresas proponentes.

8 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

8.1 - Esta licitação será processada observada as disposições Art. 43, III, e 44 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, em duas fases distintas, conforme segue:

8.2 - Julgamento da Habilitação, Jurídica, Fiscal, Regularidade Social e Qualificação Técnica:

8.2.1 - Nesta fase haverá o julgamento da habilitação jurídica, fiscal e da regularidade social, capacidade técnica, econômica e operacional com a abertura do Envelope n. 01 e análise dos documentos componentes de seu conteúdo.

8.2.2 - Estarão habilitadas à fase seguinte as empresas proponentes que apresentarem toda a documentação na forma solicitada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.2.3 - Os documentos serão rubricados e vistados pelos representantes das empresas licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, que, ainda, os analisarão, para o proferimento de parecer relativo à habilitação.

8.2.4 - Os Envelopes de n. 02 das empresas não habilitadas nesta fase serão devolvidos, lacrados, aos respectivos representantes das empresas inabilitadas;

8.3 - Julgamento das Propostas de Preços:

8.3.1 - As empresas habilitadas na primeira fase terão seus envelopes abertos, cuja documentação será disponibilizada aos representantes das empresas proponentes, para visto e análise, bem como para os membros da Comissão Permanente de licitações, para a mesma finalidade.

8.3.2 - O julgamento das propostas será pelo menor preço/preço global:

8.3.3 - Serão desclassificadas propostas apresentadas em desacordo com disposto no edital;

8.3.4 - Serão, também, desclassificadas as propostas que apresentarem vantagens não previstas neste Edital, ou ofertas de redução de valores sobre as propostas das demais concorrentes.

8.3.5 - Verificada igualdade de preço entre duas ou mais empresas será utilizado como critério de desempate à melhor capacitação Técnica e Operacional, persistindo o empate, a melhor Qualificação Econômico-Financeira e se ainda assim persistir o empate, por sorteio.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - As empresas licitantes poderão, a qualquer fase do processamento da licitação, interpor recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidos somente àqueles apresentados de conformidade com as disposições inerentes e constantes do art. 109 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 - Os recursos terão efeito suspensivo, o avanço à fase posterior de julgamento dependerá de decisão definitiva dos recursos apresentados.

9.3 - Para que haja maior agilidade no processamento da presente licitação, poderão as licitantes, através de seus representantes legais e presentes à sessão de abertura e julgamento, a cada uma das fases, abdicarem expressamente do direito de recorrer ao resultado das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitações, fato que deverá estar explicitamente expresso na ata da sessão, estes subscritos pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes Presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Decorrido os 05 (cinco) dias úteis do julgamento, não havendo interposição de recursos, à vista do resultado do julgamento da licitação, o Prefeito Municipal homologará o resultado.

10.2 - A empresa vencedora, após a homologação, será convocada, para que no prazo máximo de cinco (5) dias compareça à Prefeitura Municipal, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotados os prazos recusais, proferidas as decisões, concluída a fase de homologação, a Administração convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, do Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Farão parte integrante do Contrato Administrativo originário deste processo, as disposições deste Edital e todos os documentos neles referidos.

11.3 - É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato Administrativo que será firmado com Empresa licitante vencedora, o qual dispõe sobre todas as normas e obrigações inerentes a esta Licitação.

12 - DOS PAGAMENTOS:

12.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme Decreto N. 03/2019, Anexos I e II, datado de 02/01/2019, do mês subsequente a prestação dos serviços, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, o público atendido, contendo, nominata e período, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

12.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e ainda, no caso de prorrogação de contrato, quando será atualizado o valor, utilizando-se como índice o IGPM no período.

12.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

14 - DO REAJUSTAMENTO:

14.1 - Poderá sofrer reajustes para manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado na forma do Art. 65, Incisos I, alíneas “a” e “b”, c/c o Inciso II, “d”, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Pelo atraso na execução do contrato a empresa licitante vencedora e contratada, ficará sujeita as seguintes sanções:

15.1.1 - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da execução contratual, conforme data que vier a ser estipulada na respectiva Ordem de Serviços.

15.1.2 - Rescisão do Contrato Administrativo.

15.1.3 - As sanções previstas no edital a seguir:

15.1.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, ou pela inadimplência de quaisquer das obrigações da empresa contratada sujeitar-se às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b) Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato administrativo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - As sanções administrativas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, no qual é assegurada à contratada ampla defesa, conforme prazos definidos no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

15.3 - A não apresentação da garantia contratual prevista nos itens 12.4 e seguintes do presente edital, acarretará a imediata rescisão contratual, não cabendo qualquer indenização à licitante vencedora do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 - Outras responsabilidades da empresa vencedora e adjudicada e do Município estão especificadas na Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital.

16.2 - As empresas licitantes poderão examinar e retirar o presente edital, conforme previsto no item n. 4.

16.3 - A empresa licitante adjudicada do objeto deste Edital compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem executados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.4 - Estará sempre reservado ao Município, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por Empresas interessadas ou proponentes.

16.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como, na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.

16.6 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e decididos à luz das disposições da lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ou de outras normas Direito Administrativo aplicáveis.

16.7 - Dê-se-lhe a divulgação e publicação, na forma prevista no art. 21 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17) DOS ANEXOS

17.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Planilha de Quantitativo e Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- e) ANEXO V – Modelo Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração que os veículos que vão executar os serviços atendem aos requisitos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de abril de 2022.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023 **TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023**

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES/SC ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro FONE: (49) 3436-4300
--

I - Memorial Descritivo dos Serviços:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES **E COMERCIAIS URBANOS**

1. Definição das áreas a serem atendidas:

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa anexo.

2. Serviços a serem realizados:

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com elementos técnicos constantes no edital e normas pertinentes.

2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multi-familiares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal, de segunda a sábado com frequência diário no centro da cidade alternada de 03 (três) vezes por semana nos bairros (detalhes no mapa da coleta domiciliar), nos períodos diurno, após as 12:00 horas em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa anexo, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para a destinação final em local licenciado de propriedade da Empresa contratada.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 147 (cento e quarenta e cinco) toneladas por mês.

3.1.6. Especificação de materiais:

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- Caminhão coletor: caminhão equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

- Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.7. Pessoal:

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

3.1.7.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.1.7.5. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1.7.7. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes em projeto técnico de Unidade de Triagem e Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, triagem, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período diurno, com frequência diária, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação da unidade de triagem e do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços na unidade de triagem e no aterro sanitário será composta de: 12 (doze) selecionadores de resíduos, 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação da unidade de triagem o aterramento dos resíduos sólidos no aterro sanitário será executado de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão cobertura com argila. Poderão ser feitos recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da prefeitura municipal.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes no edital e normas ambientais pertinentes.

2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (uma vez por semana, nas quintas-feiras), nos estabelecimentos públicos de saúde.

3.1.2.1.1. Somente serão coletados, transportados, tratados e dispostos em local devidamente licenciado para esta atividade de responsabilidade da contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS **COLETA SELETIVA**

1. Definição das áreas a serem atendidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa anexo.

2. Serviços a serem realizados:

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com elementos técnicos constantes no edital e normas pertinentes.

2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos recicláveis, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo equipado com baú, equipado com compactador, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo.

3.1.3. Especificação dos resíduos recicláveis a serem recolhidos:

a. Resíduos sólidos recicláveis das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral.

b. Resíduos sólidos recicláveis oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

3.1.4.1. O serviço de coleta seletiva no perímetro urbano deverá ser executada porta a porta, nas terças e sextas-feiras no período da manhã, após as 6:00 horas, com a seguinte frequência, no centro da cidade duas vezes por semana e nos bairros uma vez por semana, conforme mapa anexo. No interior do município a coleta será uma vez por semana, roteiro, dia e horário será definido junta a administração municipal.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para a destinação final em local licenciado de propriedade da Empresa contratada.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos recicláveis a serem coletados é de aproximadamente 15 toneladas por mês no perímetro urbano e 8 toneladas por mês no interior.

3.1.6. Especificação de materiais:

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- Caminhão coletor: caminhão equipado com baú ou com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

- Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.7. Pessoal:

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1.7.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

3.1.7.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.1.7.5. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.6. A equipe estimada para a execução da coleta seletiva é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.7. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSIDERADOS COMO RESÍDUOS INSERVÍVEIS

1. Discriminação dos serviços

1.1. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, móveis em geral, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores, resíduos do corte de grama e similares, no perímetro urbano do município.

II - VALORES DE REFERÊNCIA

O valor referência para composição do preço máximo para composição do valor por coleta, não poderão ultrapassar aos referenciados por essa Administração, sob pena de inabilitação, conforme quadro abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	----------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

a) Coleta domiciliar perímetro urbano seis (6) vezes por semana;

b) Coleta seletiva perímetro urbano duas (2) vezes por semana;

c) Coleta Seletiva no interior do município uma vez por semana quatro (4) vezes por mês, compreendida primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n 03 e quarta segunda-feira do mês na Rota n. 04;

1	12,000	MES	d) Coleta domiciliar no Distrito da Barra Grande, Vila Abrasa, Vila Florestal, Bragagnolo, três (3) vezes por semana;	130.696,8867	1.568.362,64
---	--------	-----	---	--------------	--------------

Coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial):
Deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em todo perímetro urbano e localidades, conforme mapa anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro, conforme determinado acima e mapa anexo. Estes resíduos são constituídos em geral por sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, etc.

Coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva):
Deverão ser coletados os resíduos sólidos recicláveis, em todo o perímetro urbano e interior do município conforme mapa anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro conforme determinado acima e mapa anexo. No interior do município, sendo a primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n.03 e quarta segunda –feira do mês na Rota n.04 e no perímetro urbano do município duas vezes por semana. Estes resíduos são constituídos pelos resíduos sólidos recicláveis, são eles: embalagens diversas, papéis, papelões, plásticos, vidros, ferro, alumínio, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelos itens efetivamente adquiridos.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nem serão realizados pagamentos de serviços prestados em exercícios financeiros anteriores, em virtude de falhas da prestadora na apresentação da cobrança em tempo hábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01				
VALOR GLOBAL/TOTAL				R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. xxxxxxxx, xxx, Centro, Município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n. 95.990.206/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa (**NOME E QUALIFICAÇÃO**) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Edital de Licitações Modalidade de Pregão Presencial n. XX/XXXX, seu termo de referência e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINANTES E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 43 (QUARENTA E TRÊS) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

- a) Coleta domiciliar perímetro urbano seis (6) vezes por semana, incluindo a Coleta domiciliar no Distrito da Barra Grande, Vila Abrasa, Vila Florestal, Bragnolo, três vezes por semana;
- b) Coleta seletiva perímetro urbano duas (2) vezes por semana;
- c) Coleta Seletiva no interior do município uma vez por semana quatro (4) vezes por mês, compreendida primeira quinta-feira do mês na Rota n. 01; segunda quinta-feira do mês na Rota n. 02; terceira quinta-feira do mês na Rota n 03 e, quarta quinta-feira do mês na Rota n. 04, todos no período vespertino;

Rota n. 01: Aproximadamente 48 km, saída da cidade, passando pela Sede Ribeiro, Passo do Irani, Linha Frozza, Barra dos Guedes, retornando para a cidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Rota n. 02: Aproximadamente 73 km, saída da cidade, Reservado, São José das Tábuas, Foz das Tábuas, Além da Boa Esperança, Gruta da Boa Esperança, Linha Santin, retornando para a cidade.

Rota n. 03: Aproximadamente 45 km, saída da cidade, passando Alto da Serra, São Roque, Vila Nova, Duas Palmeiras, São Brás, Santo Antônio, Pito Aceso, retornando a cidade;

Rota n. 04: Aproximadamente 110 km, saída da cidade, passando Três Pinheiros, Santa Laura, Banhado Verde, Cerro Azul, Linha Fortaleza, Nova Sarandi, Tupiragi, BR 282, retornando para a cidade.

d) Coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta hospitalar, uma (1) vez por semana;

e) Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, móveis em geral, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores, resíduos do corte de grama e similares no perímetro urbano do município e no Distrito da Barra Grande duas (3) vezes por mês, sendo duas no perímetro urbano e uma no Distrito da Barra Grande.

3.1.1. Coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial): Deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em todo o perímetro urbano e localidades, conforme mapa em anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes no Anexo I – Termo de Referência. Estes resíduos são constituídos em geral por sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, etc.

3.1.2. Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar): Deverão ser coletados os resíduos sólidos dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (Postos de Saúde localizados no Centro, Bairro São Cristóvão, Bairro Rosa, Bairro João José Gehlen e no Distrito da Barra Grande, hospital do município, etc.) uma vez por semana nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro-cortantes, etc.

3.1.3. Coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva): Deverão ser coletados os resíduos sólidos recicláveis, em todo o **perímetro urbano e interior do município** conforme anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes nos Anexos I – Termo de Referência. No interior do município, sendo a **primeira segunda-feira do mês na Rota n. 01; segunda-feira do mês na Rota n. 02; terceira segunda-feira do mês na Rota n 03 e quarta segunda-feira**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

do mês na Rota n. 04 e no perímetro urbano do município dias vezes por semana. Estes resíduos são constituídos pelos resíduos sólidos recicláveis, são eles: embalagens diversas, papéis, papelões, plásticos, vidros, ferro, alumínio, etc.

3.1.4. Resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis: a) Resíduos de Entulho e bens inservíveis – entendido como resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade, por exemplo: resíduos provenientes dos serviços de raspagem, capinação e corte de grama, galhadas provenientes de poda de árvore, bens inservíveis, como: sofás, geladeiras, restos de mobília entre outros objetos inservíveis, duas (2) vezes por mês.

Parágrafo único – todos os resíduos coletados no Município deverão ser destinados ao Aterro Sanitário, devidamente instalado, legalizado e licenciado, de propriedade do proponente, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental de Operação para resíduos sólidos, bem como resíduos contaminantes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – A CONTRATADA compromete-se a realizar a coleta e o transporte dos resíduos de que trata a cláusula primeira, com estrita observação às normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal próprios, da seguinte forma:

2.2 Além da execução dos serviços descritos no item anterior, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas, os tributos, encargos sociais e indenizações decorrentes do vínculo empregatício com os empregados que contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O preço global dos serviços contratados é da ordem de R\$

3.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme Decreto N. 01/2023, do mês subsequente a prestação dos serviços de Coleta, Transporte e disposição final de resíduos sólidos urbano, Coleta, Transporte e disposição final de resíduos contaminantes de serviços de saúde, Coleta, Transporte e disposição final da coleta Seletiva e Coletiva, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, o público atendido, contendo, nominata e período, conforme itens, comprovantes de pagamento dos salários dos empregados, impostos e encargos sociais do mês anterior objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como fiscal pelo acompanhamento do presente objeto.

3.3 – Poderá sofrer reajustes para manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.4 – O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado anualmente através de termos aditivos, por um período de até sessenta meses nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, mais a Lei Municipal n. 2352/2015, datada de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no edital, no termo de referência e nos artigos 77 a 80 da lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, além das penalidades constantes no presente edital, estará sujeito as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - As demais penalidades previstas no art. 86 a 99 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.2.1 - Rescisão contratual;

6.2.2 - Suspensão do direito de licitar com a contratante e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores, sempre através de termos aditivos, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de sua transcrição, o processo licitatório Modalidade Tomada de Preço n. xx/2023, homologado em

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer outras questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente instrumento contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma e, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, leva a chancela do Prefeito Municipal, do representante legal da contratada e de duas testemunhas.

Xxxxxxxx, SC,

xxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XX/XX

DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PARA O SERVIÇO ATENDEM O DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os veículos que realizarão os serviços objetos do presente certame, atendem aos requisitos constantes no Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**